



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

EDITAL Nº 008/2019 – RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS 2020 PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAE do *campus* Cariacica, torna público os procedimentos para solicitar a **renovação da participação nos Programas da Assistência Estudantil 2020/1**, que obedecerão as normas e instruções presentes neste Edital, conforme a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II.

1 DOS PROGRAMAS

Os programas Institucionais de Assistência Estudantil, regulamentados pela Resolução do Conselho Superior nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, estão focados no apoio aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - *campus* Cariacica.

2 DO OBJETIVO GERAL

Contribuir para a permanência dos estudantes nos cursos, assim como dar possibilidade de integralização do curso no período previsto pelas normativas institucionais, sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino.

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados no Ifes *campus* Cariacica, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, cuja **renda familiar por pessoa seja de ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**.

3.2 A concessão dos auxílios será facultada à disponibilidade de recursos da Política de Assistência Estudantil. Na impossibilidade de atender todos os alunos com a renda per capita estabelecida acima, a CIAPAE estabelecerá novos critérios.

4 DOS AUXÍLIOS

Os auxílios estudantis serão ofertados pelo Ifes *campus* Cariacica de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, conforme abaixo:

4.1 DOS AUXÍLIOS E FORMAS DE CONCESSÃO

Auxílio	Objetivo / Forma de concessão	Requisitos
Auxílio Moradia	<ul style="list-style-type: none">- Garantir a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus.- Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente.	<ul style="list-style-type: none">I. Estar regularmente matriculado em um curso no <i>campus</i> Cariacica;II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (APÊNDICE I),

		<p>justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>IV. Apresentar comprovação de despesas com aluguel;</p> <p>V. Residir ou possuir grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao <i>campus</i> – no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte;</p> <p>VI. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.</p>
Auxílio Alimentação	<p>- Prestar assistência aos discentes em situação de vulnerabilidade social, no que tange ao fornecimento ou subsídio de alimentação, proporcionando condições para sua formação acadêmica.</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso no <i>campus</i> Cariacica;</p> <p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p> <p>III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (APÊNDICE I) justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.</p>
Auxílio Transporte	<p>- Contribuir com a permanência dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de transporte para acesso ao campus e retorno à sua residência de origem, favorecendo o processo de formação acadêmica.</p> <p>- Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente. E conforme realidade apresentada e avaliação do profissional de Serviço Social poderá acontecer em duas modalidades:</p> <p>Modalidade A – nos casos onde há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao <i>campus</i>, será repassado antecipadamente o valor mensal, de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social;</p> <p>Modalidade B – nos casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. Nesta modalidade o Auxílio Transporte será: I – Por meio de reembolso do valor da despesa; ou II – De forma antecipada, através de solicitação realizada com antecedência mínima de 15 dias antes da viagem, considerando o valor declarado pelo discente. Parágrafo único: Neste caso, o discente deverá assinar <i>Termo de Ciência</i> (APÊNDICE II).</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso no <i>campus</i> Cariacica;</p> <p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p> <p>III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (APÊNDICE I), justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>IV. Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;</p> <p>Obs:</p> <p>1) Alunos dos cursos técnicos concomitantes (noturno) que ainda estão no Ensino Médio, deverão solicitar o aditivo de 2 passagens a GVBUS, gratuitamente, para frequentar o Ifes;</p> <p>2) Os alunos dos cursos de graduação e técnico que têm direito a Gratuidade com Comprovação de Renda da GVBUS, deverão solicitar tal benefício, caso seja negado continuarão no Auxílio Transporte do campus;</p> <p>V. Apresentar comprovante de despesa com transporte;</p> <p>VI. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.</p>
Auxílio Cópia e/ou Impressão	<p>- Contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica dos discentes em situação de vulnerabilidade social, facilitando o acesso a materiais necessários à formação.</p> <p>- A concessão do auxílio dar-se-á por meio de repasse financeiro direto ao</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso no <i>campus</i> Cariacica;</p> <p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p> <p>III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (APÊNDICE I),</p>

	discente ou fornecimento do serviço.	justificando a necessidade do referido auxílio; IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.
Auxílio Uniforme	<p>- Contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica dos discentes em situação de vulnerabilidade social, facilitando o acesso ao uniforme, necessário à formação.</p> <p>- A concessão do auxílio uniforme, dar-se-á parcialmente ou em sua totalidade, preferencialmente, por período letivo, por meio de repasse financeiro direto ao discente ou repasse do uniforme.</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso no <i>campus</i> Cariacica;</p> <p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p> <p>III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (APÊNDICE I), justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.</p>

5 DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Este processo de inscrição e seleção acontecerá conforme as seguintes etapas:

5.1 Primeira Etapa

5.1.1 Ler atentamente este Edital;

5.1.2 Em caso de dúvidas procure o Serviço Social no campus ou pelo telefone: (27) 3246-1600.

Importante:

- a) Os alunos que solicitarem renovação serão avaliados no critério socioeconômico e no seu desempenho acadêmico para continuidade da participação nos Programas da Assistência Estudantil no ano de 2020/1.
- b) Durante o período de análise das inscrições os alunos continuarão recebendo os auxílios conforme o ano de 2019 até a data do resultado final deste Edital.
- c) Os alunos que não cumpriram os compromissos da Assistência Estudantil neste período letivo não poderão solicitar renovação.

5.2 Segunda Etapa

5.2.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A Inscrição ocorrerá com metodologias diferentes e em períodos específicos para cada grupo de alunos. **Caso haja dúvidas sobre qual grupo o aluno está inserido, o mesmo deve procurar o Serviço Social.**

Segue abaixo o detalhamento de cada grupo e as respectivas datas e formas de inscrição:

I. Grupo A – Renovação Direta de Auxílios:

Alunos que INICIARAM a participação na Assistência Estudantil em 2019, exceto os alunos cotistas de renda (2019); e

Alunos que realizaram a Renovação com todos os documentos em 2019/1.

Atenção: Caso tenha ocorrido alguma mudança na situação familiar que altere o perfil de renda per capita apresentado anteriormente, o aluno deve participar do Grupo B.

Para solicitar a renovação direta dos auxílios da Assistência Estudantil o estudante deverá entregar os documentos listados no item “5.2.2 Dos Documentos para Inscrição”, no período estabelecido no quadro abaixo:

Grupo 3 – Renovação Direta de Auxílios	Período	Horário	Local
Técnico Integrado ao Ensino Médio em Administração, Portos e Manutenção de Sistemas Metroferroviários	05/12/2019	13:00h às 16:00h	Miniauditório
Técnico Concomitante em Portos e Logística	05/12/2019	16:00h às 19:00h	Miniauditório
Licenciatura e Bacharelado em Física	05/12/2019	13:00h às 18:00h	Miniauditório

Engenharia de Produção			
------------------------	--	--	--

Observações:

A. Os estudantes que **não apresentarem todos os documentos** solicitados ou **entregarem fora do período** disposto no cronograma poderão ser considerados **Indeferidos** do Processo de Inscrição deste Edital.

B. Situações como: distância da residência ao campus, chuva, trânsito, perda de horário ou ônibus, dentre outras desta natureza, não são consideradas para prorrogação do prazo.

C. É de responsabilidade do estudante seguir corretamente as orientações deste Edital, especialmente no que tange à documentação obrigatória e cumprimento de prazos.

II. Grupo B – Renovações com todos os documentos:

Alunos cotistas de renda 2019/1 e 2; e

Alunos que já participavam da Assistência Estudantil e fizeram Renovação Direta em 2019/1.

Para solicitar os auxílios da Assistência Estudantil os alunos deverão entregar os documentos listados no item “5.2.2 Dos Documentos para Inscrição”, em ENVELOPE, no período estabelecido no quadro abaixo:

Grupo 4 – Renovações	Período	Horário	Local
Licenciatura e Bacharelado em Física	09 e 10/12/2019	13:00h às 18:00h	Miniauditório
Engenharia de Produção			
Técnico Concomitante em Portos (Noturno)	09 e 10/12/2019	16:00h às 19:00h	Miniauditório
Técnico Concomitante em Logística (Noturno)			
Técnico em Administração Integral	10 e 11/12/2019	12:30h às 16:00h	Miniauditório
Técnico em Manutenção de Sistemas Metroferroviários Integral	11 e 12/12/2019		
Técnico em Portos Integral			

Observações:

A. Os estudantes que **não apresentarem todos os documentos** solicitados ou **entregarem fora do período** disposto no cronograma poderão ser considerados **Indeferidos** do Processo de Inscrição deste Edital.

B. Situações como: distância da residência ao campus, chuva, trânsito, perda de horário ou ônibus, dentre outras desta natureza, não são consideradas para prorrogação do prazo.

C. É de responsabilidade do estudante seguir corretamente as orientações deste Edital, especialmente no que tange à documentação obrigatória e cumprimento de prazos.

5.2.2 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Cada grupo de alunos (A e B) possui uma documentação específica para ser entregue conforme detalhamento abaixo.

No ato da inscrição, o servidor irá preencher e destacar o *Comprovante de Inscrição*, que consta no **Requerimento de Auxílios** (APÊNDICE I) do aluno, que deverá ser devolvido ao mesmo. O estudante deverá assinar listagem de inscrição do edital, preenchendo os itens - nome, número de matrícula e assinatura.

NÃO HAVERÁ CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, POIS É DE RESPONSABILIDADE DE CADA ESTUDANTE E SUA RESPECTIVA FAMÍLIA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO CORRETA.

O estudante deverá **IMPRIMIR E PREENCHER OS FORMULÁRIOS**, bem como as **DECLARAÇÕES** (quando for o caso, conforme modelos em anexo) e juntar com os respectivos **DOCUMENTOS**

COMPROBATÓRIOS (cópia simples). O preenchimento inadequado ou incompleto poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante.

A *declaração* deve ser assinada por pessoas maiores de 18 anos; no caso das testemunhas (Apêndice VII), estas devem ter mais de 18 anos e NÃO podem morar na mesma residência do discente.

O estudante poderá se inscrever em mais de uma modalidade de auxílios dos Programas da Assistência Estudantil e será atendido nas modalidades em que estiver classificado, conforme avaliação do Serviço Social e, se necessário, da CIAPAE.

A entrega da documentação deverá ser feita *exclusivamente* pelo estudante ou responsável, salvo realizada por terceiros em situações devidamente justificadas por meio de atestado médico, cuja cópia deverá ser apresentada à CIAPAE.

O estudante ou seu responsável legal declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, a exclusão do processo de inscrição ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo.

Havendo **dúvidas e necessidade de esclarecimentos**, o estudante interessado poderá entrar em contato com o Serviço Social, Psicologia ou Enfermagem, conforme horário de atendimento do setor, antes do período de inscrição.

Detalhamento da documentação por grupos:

I. Grupo A – Renovação Direta de Auxílios:

Alunos que INICIARAM a participação na Assistência Estudantil em 2019, exceto os alunos cotistas de renda (2019); e # Alunos que realizaram a Renovação com todos os documentos em 2019/1: poderão solicitar a renovação direta dos auxílios recebidos em 2019, através da entrega dos documentos abaixo, revalidando as informações prestadas de que possui renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio:

- Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (APÊNDICE I);
- Termo de Compromisso (APÊNDICE V).

Parágrafo Único: Caso tenha ocorrido alguma mudança na situação familiar que altere o perfil de renda per capita apresentado anteriormente, o aluno deve participar do Grupo B.

II. Grupo B – Renovação com todos os documentos:

Alunos cotistas de renda 2019/1 e 2; e # Alunos que já participavam da Assistência Estudantil e fizeram Renovação Direta em 2019/1: poderão solicitar os auxílios da Assistência Estudantil através da entrega dos documentos a seguir em **ENVELOPE LACRADO**:

- Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (APÊNDICE I) **anexo fora do envelope**;
- Documentos comprobatórios solicitados no Check List de Documentação Necessária para Processo de inscrição (APÊNDICE III);
- Ficha de Estudo Social (APÊNDICE IV);
- Termo de Compromisso (APÊNDICE V).

5.3 Terceira Etapa

PERÍODO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

5.3.1 O período de análise das inscrições será acompanhado pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica, nomeada através de Portaria pelo Diretor Geral do *campus*.

5.3.2 A análise dos requerimentos dos candidatos será realizada pelo profissional de Serviço Social, no período de 16/12/2019 à 04/02/2020, conforme detalhamento do item 8 Cronograma, considerando-se:

- Estudo Social de acordo com os documentos apresentados, avaliando a situação familiar do aluno e o atendimento ao perfil de renda per capita de até **UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**;

- Comprovação dos requisitos definidos neste edital;
- Entrevista e visita domiciliar, quando houver necessidade;
- Orçamento anual do campus Cariacica para a Assistência Estudantil.

5.3.3 A renda familiar mensal por pessoa (per capita) será calculada considerando os seguintes aspectos:

I. calcula-se a soma dos rendimentos de todas as pessoas da família que moram na mesma residência do(a) candidato(a);

II. divide-se o valor obtido pelo número de pessoas da família que moram no mesmo local.

5.3.3.1 No cálculo referido no item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.3.3.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.3.4:

I. os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos, compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário;

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda implementados pelo Estado ou Municípios.

5.3.3.3 Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS, etc).

5.3.3.4 NÃO serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de qualquer natureza.

5.3.4 Em caso de empate serão utilizados os critérios abaixo, para desempate, na seguinte ordem:

- Menor renda per capita familiar;
- Maior número de dependentes;
- Ser oriundo da rede pública de educação básica;
- Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
- Residência familiar mais distante do *campus* em que o candidato está matriculado;
- Estar em período mais avançado no curso.

5.4 Quarta Etapa

5.4.1 RESULTADO PRELIMINAR: Após o processo de análise dos requerimentos dos alunos será divulgado o Resultado Preliminar no dia **05 de FEVEREIRO de 2020**, no Mural da Assistência Estudantil e no Sistema Acadêmico.

5.5 Quinta Etapa

5.5.1 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, aos estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA ou na situação de PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS o pedido de recurso.

5.5.2 Os recursos deverão ser entregues em formulário específico “Ficha para Recurso”, conforme Apêndice VI, no Serviço Social do campus ou enviado para o e-mail: servsocial.car@ifes.edu.br, no período de **06 e 10 de FEVEREIRO de 2020**, com a devida documentação comprobatória.

5.5.3 Análise dos Recursos: Os recursos serão analisados pelo Serviço Social e, conforme situação, pela

Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica. O resultado da análise será divulgado no Resultado Final.

5.6 Sexta Etapa

5.6.1 RESULTADO FINAL: A lista com todos os alunos solicitantes e o resultado final será divulgada no dia **13 de ABRIL de 2020** no Mural da Assistência Estudantil e no Sistema Acadêmico.

5.7 Sétima Etapa

5.7.1 REUNIÃO INICIAL – Os alunos selecionados/deferidos na “Etapa – Resultado Final”, deverão comparecer na reunião inicial que acontecerá no mês de Abril em data a definir.

Atenção: Nesta reunião serão apresentados os programas da Assistência Estudantil e os respectivos valores dos auxílios, a forma de prestação de contas, entre outros compromissos necessários para a participação e permanência nos referidos programas.

6 DOS REQUISITOS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- a) Fazer parte do público-alvo deste edital;
- b) Entregar todos os documentos solicitados no ato da inscrição;
- c) Ter cumprido *com êxito* todas as Etapas deste Edital.

7 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 Será eliminado/indeferido deste processo, em qualquer tempo, o candidato que:

- a) Não cumprir as condições deste edital;
- b) Não comprovar as informações registradas nos formulários e/ou não apresentar toda documentação comprobatória exigida no prazo;
- c) Preenchimento incorreto da Ficha de Estudo Social (APÊNDICE IV) e Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (APÊNDICE I);
- d) Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários e/ou declarações;
- e) Perder os prazos estabelecidos no Cronograma deste edital.

8 CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Período	Local
1ª Etapa - Divulgação do Edital	28/11/2019	Sistema Acadêmico, Site do Ifes e Mural da Assistência Estudantil
2ª Etapa - Período de inscrição - Grupo A e B Entrega dos requerimentos e documentos	Conforme tabela dos Grupos no Item 5.2.1	Miniauditório
3ª Etapa – Período de análise das inscrições	16/12/2019 à 04/02/2020	Serviço Social
4ª Etapa - Resultado Preliminar	05/02/2020	Sistema Acadêmico e Mural da Assistência Estudantil
5ª Etapa – Interposição de Recursos	06 a 10/02/2020	Serviço Social ou pelo e-mail: servsocial.car@ifes.edu.br
6ª Etapa – Resultado Final	13/04/2020	Sistema Acadêmico e Mural da Assistência Estudantil
7ª Etapa – Reunião Inicial	Abril/2020	Auditório

9 ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

Será realizado acompanhamento dos alunos atendidos diretamente pelos profissionais da Assistência Estudantil, por meio de reuniões pedagógicas, atendimentos individuais e coletivos e demais atividades propostas, considerando o processo de formação acadêmica dos discentes.

10 DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

A participação discente terá duração de um período letivo, de acordo com o curso frequentado, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes após a avaliação do profissional de Serviço Social e da CIAPAE, no que diz respeito a frequência escolar, prestação de contas e outros compromissos dos programas da Assistência Estudantil.

11 CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

11.1 O discente para permanecer no Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá cumprir as seguintes condições/compromissos:

- a) Possuir matrícula regular;
- b) Não omitir ou prestar informações falsas ou incompletas, por parte do discente e sua família, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- c) Possuir FREQUÊNCIA REGULAR MÍNIMA de:
 - **75% sobre o total da carga horária cursada no semestre** para os alunos dos cursos técnicos integrados e concomitantes;
 - **75% sobre cada disciplina cursada no semestre** para os alunos dos cursos superiores.
- d) Não receber as medidas educativas disciplinares previstas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, conforme o capítulo 4, seção 2, artigo 5º;
- e) Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado, principalmente na Reunião Inicial;
- f) Prestar contas dos auxílios recebidos até o dia 15 do mês subsequente, pelo e-mail contas.auxilio@gmail.com, conforme orientação da CIAPAE;
- g) Apresentar dados bancários para recebimento dos Auxílios;
- h) Assinar o Termo de Compromisso Discente e cumprir todas as condições estabelecidas.

11.2 O discente que não atender os compromissos/condições poderá ter seus auxílios cancelados.

Parágrafo Único: O item 11.2 será considerado após analisada a situação do estudante, pelo profissional do serviço social e/ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus*.

12 CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

12.1 O cancelamento da participação do discente no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das condições/compromissos listados no item 11 e no Termo de Compromisso deste Edital. O discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do *campus* e/ou Conselho de Ética que definirá uma medida cabível. Poderá ser aberto processo administrativo para averiguação dos fatos e, caso necessário, o discente será obrigado a realizar devolução dos recursos recebidos, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva será aberto processo na Polícia Federal.
- b) Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- c) De imediato, após constatação de descumprimento da frequência escolar exigida e indeferimento, pela CIAPAE, da justificativa apresentada. Neste caso, o aluno ficará o semestre seguinte impossibilitado de receber os auxílios e somente retornará a recebê-los após nova avaliação da Comissão.

13 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Será realizada anualmente em cada campus pelos profissionais da Assistência Estudantil, Comissão

Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do campus Cariacica e pelo Fórum Interdisciplinar de Assistência Estudantil (FIAE).

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- b) As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e seu responsável.
- c) O Ifes campus Cariacica se reserva no direito de checar as informações e a documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.
- d) Todas as divulgações deste edital ocorrerão pelo Sistema Acadêmico e no mural da Assistência Estudantil do *campus* Cariacica.
- e) Cabe ao candidato acompanhar todo o processo do Programa Institucional de Assistência Estudantil.
- f) O aluno deverá assinar o **Termo de Compromisso do Discente**, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, bem como a possibilidade de prestação de contas do recurso. O Termo de Compromisso não terá validade se o estudante for Indeferido do processo.
- g) O aluno contemplado pelos Auxílios da Assistência Estudantil **deverá guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos** (conforme previsto no Termo de Compromisso, item IX) que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital. Essas notas poderão ser solicitadas pela Assistência Estudantil do campus Cariacica diretamente ao estudante numa possível prestação de contas dentro deste período.
- h) Caso, a qualquer tempo, se descubra que o **aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude** do processo de inscrição do presente edital, ou que **deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência** ao serviço social, será aberto **processo administrativo** para averiguação dos fatos e caso necessário o discente será obrigado a realizar **devolução dos recursos recebidos**, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva poderá ser aberto **processo na Polícia Federal**.
- i) Não terá direito ao pagamento retroativo o(a) estudante que não comunicar, no prazo máximo de 30 dias, o não recebimento do Auxílio referente ao mês pleiteado. Casos excepcionais poderão ser analisados pelos profissionais da Assistência Estudantil.
- j) O estudante que informar dados incorretos da conta, conta inativa, conta que não comporte o volume de recursos a ser depositado, ou apresentar contas de terceiros perderá o direito ao recebimento dos auxílios até que regularize a situação, não tendo direito a pagamentos retroativos. Casos excepcionais poderão ser analisados pelos profissionais da Assistência Estudantil.
- k) Não será devolvida a documentação aos candidatos.
- l) A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerá ao sigilo necessário.
- m) Para conhecer a Política de Assistência Estudantil e todos os seus programas, os candidatos poderão acessar os seguintes endereços eletrônicos:
- http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2011/RES_CS_19_2011_Politica_Assistencia_Estudantil.pdf
- http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2011/Anexo_I_RES_CS_19_2011_Politica%20Assistencia%20Estudantil.pdf
- http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Portaria_1602-I-2011-Programas_Apoio_Formacao_Academica.pdf
- http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Portaria_1602_2011_Anexos_I_e_II.pdf
- n) Os casos omissos serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica, e pela direção do campus quando necessário.

Cariacica, 28 de novembro de 2019.

Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil

Direção de Ensino, Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade, Coordenadoria de Execução Financeira, Enfermaria, Psicologia, Serviço Social e Núcleo Pedagógico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

APÊNDICE II – EDITAL Nº 008/2019

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____ estudante do Curso _____, turma _____, declaro estar ciente das disposições, abaixo elencadas, do item 5.1.3.2- II do Programa Auxílio Transporte da Portaria Nº 1.602 de 30/12/2011, que dispõe sobre a operacionalização dos programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes:

5.1.3.2 Modalidade B – nos casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. Nesta modalidade o Auxílio Transporte poderá ser:

Por meio de reembolso do valor da despesa;

De forma antecipada, através de solicitação realizada com antecedência mínima de 15 dias antes da viagem, considerando o valor declarado pelo discente. Após a data estabelecida do término da viagem, o discente terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar comprovação das despesas.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las para que possa fazer jus a participação no referido Programa, de acordo com as seguintes informações:

Itinerário: _____

Valor total da despesa com transporte: _____

Data da viagem: _____

Data de retorno da viagem: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do participante no Programa e responsável

Assinatura do Profissional da Equipe de Assistência Estudantil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

APÊNDICE III - EDITAL Nº 008/2019

CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

Nome do Aluno: _____ Matrícula: _____

Curso: _____

Data da Entrega dos documentos: ___/___/___

Marque X nos docs anexados	Documentos Necessários	Formato
Formulários que constam no Edital		
	1. Requerimento de Auxílios de Assistência Estudantil – Apêndice I	Original
	2. Ficha de Estudo Social – Apêndice IV	Original
	3. Termo de Compromisso do Discente – Apêndice V	Original
Documentos do aluno		
	4. No caso do aluno estudar ensino médio ou outro curso, fora do Ifes, deverá apresentar: • Comprovante de matrícula ou declaração da outra escola; • Deverá apresentar boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver bolsa de estudos, que isenta pagamento de mensalidade, deverá apresentar comprovante.	Cópia
	5. Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (<u>somente para alunos que foram cotistas de renda em 2019/1 e 2).</u>	Cópia
	6. CPF (<u>somente para alunos que foram cotistas de renda em 2019/1 e 2).</u>	Cópia
	7. Para solicitar Auxílio Transporte: - Cartão de Estudante da GVBus, para aqueles que residem na Grande Vitória, ou comprovante de recarga de passe com nome do aluno. - Caso o estudante não resida na Grande Vitória, deve apresentar comprovante de despesa com transporte, como passagem de ônibus ou pagamento mensal de transporte escolar.	Cópia
	8. Para solicitar Auxílio Moradia: a) Comprovante de residência da casa de origem (casa dos pais); b) Comprovante de residência da casa alugada na Grande Vitória - apresentação do contrato de aluguel ou declaração, conforme modelo (APÊNDICE VII, letra E); Em caso de residir em República, além dos itens acima, apresentar também: Declaração de Divisão de Aluguel - República (APÊNDICE VII, letra F);	Cópia dos documentos. Declarações originais.
Documentos do GRUPO FAMILIAR – São as pessoas que residem com o estudante (pai, mãe, irmãos, avós, tios, primos, esposa/marido, filhos ou outros)		
	9. Documentos pessoais de todos os membros do grupo familiar que	Cópia dos

	<p>residam na casa (<u>somente para alunos que foram cotistas de renda em 2019/1 e 2, e para os alunos que tiverem situações de NOVA pessoa no grupo familiar</u>):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Carteira de Identidade dos pais, irmãos, filhos do aluno e/ou outras pessoas. Apresentar a certidão de nascimento para aqueles que não possuem Cart. Identidade; - Certidão de óbito de pais falecidos; - Certidão de casamento do candidato ou responsável. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial ou declaração de próprio punho, com documento, relatando a separação de corpos. 	documentos. Declarações originais.
	<p>10. Comprovante de residência atual – conta de água, energia, telefone ou outra.</p> <p>Quando a casa for alugada, trazer: a) contrato de locação; ou b) Conta de água ou energia em nome do proprietário do imóvel e Declaração assinada, conforme modelo (APÊNDICE VII, letra D);</p>	Cópia dos documentos. Declarações originais.
	<p>11. Comprovante de todas as despesas da família:</p> <ul style="list-style-type: none"> - conta de água, energia, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, despesas com farmácia, comprovante de pagamento de pensão alimentícia (modelo APÊNDICE VII, letra C ou outro), etc. <p>ATENÇÃO - Os alunos que residem em república, casa de familiares, amigos ou outros tipos de moradia (por conta dos estudos), deverão apresentar comprovante de despesas das duas residências – de origem e a temporária;</p>	Cópia
	<p>12. Em caso de algum membro da família fazer USO DE MEDICAMENTO DE USO CONTÍNUO não fornecido gratuitamente nas farmácias básicas, deve apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Receitas/Laudos Médicos com validade de no máximo 6 meses; - Cupom fiscal ou declaração relatando os custos com medicamentos. 	Cópia dos documentos. Declarações originais.
	<p>13. Estudantes com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos deverão apresentar declaração de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) com o número de NIS do responsável domiciliar. Se a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, o estudante deverá apresentar cópia do cartão e do último extrato de recebimento do benefício (Caso não possua NIS orientamos que procure o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da região para providenciar o cadastro para apresentar ao Serviço Social até Maio de 2020).</p>	Cópia
	<p>14. Os FAMILIARES QUE ESTUDAM em qualquer modalidade de ensino ou estejam matriculados em creche, devem apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de matrícula ou declaração da escola ou carteira estudantil ou horário individual; • Deverá apresentar boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver bolsa de estudos, que isenta pagamento de mensalidade, deverá apresentar comprovante. 	Cópia
	<p>15. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS de todas as pessoas do grupo familiar, com 16 anos ou mais, que residam na casa (aluno, pai, mãe, irmãos, avós, tios, primos, marido/esposa, etc) conforme cada situação abaixo:</p>	
	<p>a) Apresentar cópia da <u>CARTEIRA DE TRABALHO de todas as pessoas do grupo familiar, com 16 anos ou mais</u> (página de identificação-foto, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais). CASO NÃO POSSUA, apresentar declaração conforme modelo (APÊNDICE VII, letra G). Atenção:</p>	Cópia ou declaração
	<p>b) Apresentar cópia da <u>DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2019 de todas as pessoas maiores de 18 anos</u> do grupo familiar. Caso não tenha realizado o Imposto de Renda, apresentar declaração retirada no</p>	Cópia

	<p>site da receita federal no endereço: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp</p>	
	<p>c) PESSOAS SEM RENDA - Desempregados, dona de casa e estudantes com 16 anos ou mais que não possuem renda:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar Declaração de Dependência Financeira, conforme modelo (APENDICE VII, letra J). - Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho. 	Declaração original e Cópia dos documentos do seguro
	<p>d) PESSOAS ASSALARIADAS (servidor público, funcionário de empresas privadas, funcionário contratado) apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - contracheque ou demonstrativo salarial dos 3 (três) últimos meses. Caso seja contrato recente, apresentar cópia da Carteira de Trabalho. 	Cópia
	<p>e) ESTAGIÁRIO, BOLSISTA, APRENDIZ, MONITOR OU INICIAÇÃO CIENTÍFICA – Contrato de estágio/bolsa ou outro documento que comprove o valor recebido.</p>	Cópia
	<p>f) TRABALHADOR INFORMAL (Manicure, pedreiro, vendedor ambulante, entre outras funções sem vínculo empregatício e sem pagamento do INSS):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar declaração assinada, conforme modelo (APENDICE VII, letra H); 	Declaração original
	<p>g) TRABALHADOR AUTÔNOMO COM CNPJ ou PROFISSIONAL LIBERAL, apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Guia de Recolhimento da Previdência Social dos últimos três meses; e - Declaração Anual do Simples Nacional 2019(completa), SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; e - Inscrição/registro no órgão competente para os profissionais liberais (taxistas, dentistas, jornalistas, etc); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) 2019 (inclusive empresa inativa); e - Declaração de Rendimentos assinada, conforme modelo (APENDICE VII, letra L); 	Cópia e declaração original
	<p>h) COMERCIANTE E MICROEMPRESÁRIO, apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contrato de sociedade ou de firma; - DECORE; - Declaração Anual do Simples Nacional (completa) e Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física e Jurídica de 2019. 	Cópia
	<p>i) APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO-DOENÇA, BPC:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar documento fornecido pelo INSS - disponível em: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/hiscre ou outras fontes, referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. - E declaração relatando que não possui outra fonte de renda conforme modelo (APENDICE VII, letra I). Caso possua outra renda deve-se apresentar o documento sobre essa renda. 	Cópia e declaração original
	<p>j) AGRICULTOR, PROPRIETÁRIO RURAL, SITIANTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar comprovante de rendimento de trabalho cooperativo ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda (APENDICE VII, letra H), ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) relativa ao ano anterior, quando houver; 	Cópia e declaração original
	<p>k) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS,</p>	Cópia e

	<p>apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório; ou três últimos comprovantes de recebimento; ou - declaração especificando a renda mensal e a origem dessa renda, conforme modelo (APENDICE VII, letra k); 	<p>declaração original</p>
	<p>l) PENSÃO ALIMENTÍCIA, caso exista pessoas com até 24 anos de idade e que não estejam residindo com os pais, deverá apresentar documento/declaração se possui ou não recebimento de pensão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à inscrição que comprove o valor recebido; - Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida, conforme modelo (APÊNDICE VII, letra A); - Não recebimento de pensão: Declaração conforme modelo (APÊNDICE VII, letra B); 	<p>Cópia e declaração original</p>
	<p>m) OUTRAS SITUAÇÕES DE RENDA – caso algum membro da família possua um rendimento que não está previsto nesse edital, deve-se apresentar cópia de documentos comprobatórios.</p>	<p>Cópia</p>
	<p>16. Caso o estudante ou familiar tenha PERDIDO ALGUNS DOS DOCUMENTOS acima ou sido assaltado, deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência.</p>	<p>Cópia</p>
	<p>17. Outros documentos solicitados pelo profissional de Serviço Social. Reserva-se o direito ao profissional de Serviço Social de realizar Entrevista Social Individual, visita domiciliar, acompanhado da equipe da Assistência Estudantil, bem como solicitar outros documentos adicionais aos inscritos neste edital para obter os esclarecimentos que forem necessários à elaboração do parecer técnico que subsidiará a concessão ou não do auxílio.</p>	

A documentação entregue permanecerá à disposição do Serviço Social, e demais órgãos de fiscalização e controle, não podendo ser devolvida. O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação no processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

APÊNDICE IV - EDITAL Nº 008/2019

COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE
SERVIÇO SOCIAL

FICHA DE ESTUDO SOCIAL

CURSO: _____ Matrícula: _____

Ano de Ingresso: _____ Turno/Horário: _____

Período/Ano que frequenta: 1º ___ / 2º ___ / 3º ___ / 4º ___ / 5º ___ / 6º ___ / 7º ___ / 8º ___ / 9º ___ / 10º ___

1. DADOS PESSOAIS:

NOME CIVIL: _____

NOME SOCIAL: _____

SEXO: _____ GÊNERO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___

NATURALIDADE: _____

VOCÊ SE DECLARA: () BRANCO () NEGRO () PARDO () AMARELO () INDÍGENA

ESTADO CIVIL: _____ E-MAIL: _____

DOC. IDENTIDADE: _____ CPF: _____

END. RUA/AV: _____ BAIRRO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ UF: _____ TELEFONES: RES. _____ TRAB. _____

CELULAR: _____ PROCEDÊNCIA: () RURAL () URBANA

PROVENIÊNCIA: () ESCOLA PÚBLICA () ESCOLA PRIVADA

TEVE BOLSA DE ESTUDO? () FUNDAMENTAL () MÉDIO () PRÉ-VESTIBULAR

QUAL PERCENTUAL: _____

2. ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

PARTICIPA DE OUTRO CURSO NO IFES: Qual: _____

Campus: _____ Ano de Ingresso: _____ Nº. De Matrícula : _____

PARTICIPA DE ALGUM CURSO FORA DO IFES? () Ensino Médio () Educação Técnica () Idiomas () outro: _____

Onde? _____ Turno: _____ () Público () Particular, valor do curso: R\$ _____

CONCLUIU O ENSINO MÉDIO: () Não () Sim - Em escola: () Público () Particular

PARTICIPA DE PROGRAMA DE MONITORIA: () Não () Sim, Valor da bolsa R\$ _____

REALIZA ESTÁGIO ou ADOLESCENTE APRENDIZ:

() Não () Sim, Onde? _____ Bolsa: R\$ _____

PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA?
() Não () Sim, Valor da Bolsa R\$ _____

3. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ALUNO

TRABALHA: () Sim () Não JÁ TRABALHO: () Sim () Não

ULTIMO VÍNCULO TRABALHISTA: () Formal () Informal Função: _____

VOCÊ RECEBE MESADA: () Sim, Valor R\$ _____ () Não

POSSUI OUTRAS RENDAS: () Não () Sim, Valor R\$ _____

Procedência: () Aluguel () Ajuda De Parentes () Outros _____

TEM CARRO/MOTO: () Não () Sim, Qual: _____ Ano: _____ () Quitado () Parcelado

4. ALGUÉM NA SUA RESIDÊNCIA POSSUI ALGUM BENEFÍCIO SOCIAL: () Não () Sim

() Bolsa Família () BPC/Loas () Outro: _____

A FAMÍLIA RECEBE AJUDA MATERIAL/FINANCEIRA DE PESSOA QUE NÃO RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO? ESPECIFIQUE: _____

A FAMÍLIA É CADASTRADA NO CRAS? PARTICIPA DAS ATIVIDADES?

5. INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO(A) ALUNO(A)

Informar nome de pai e mãe, mesmo que não resida na mesma casa, ou do cônjuge se for casado(a).

IDENTIFICAÇÃO: () PAI () RESPONSÁVEL () CÔNJUGE (caso o aluno for casado)

NOME: _____

() Reside com a família () Falecido () Separado / Se paga pensão, qual o valor de R\$ _____

Endereço Rua/Av.: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ Tel: _____ Celular: _____

Escolaridade: () Ens. Fundamental () Ens. Médio () Graduação () Especialização () Pós-Graduação

Profissão: _____ Renda mensal: R\$ _____

Tem carro/moto: () Não () Sim, Qual modelo: _____ Ano: _____ () quitado () parcelado

SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA

() empregado () Ativ. Rural () autônomo () aposentado () desempregado () pensionista

() trabalhador informal () empregador () possui benefícios assistenciais, quais: _____

() outra situação: _____

IDENTIFICAÇÃO: () MÃE () RESPONSÁVEL () CÔNJUGE

NOME: _____

() Reside com a família () Falecido () Separado / Se paga pensão, qual o valor de R\$ _____

Endereço Rua/Av.: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ Tel: _____ Celular: _____

Escolaridade: () Ens. Fundamental () Ens. Médio () Graduação () Especialização () Pós-Graduação

Profissão: _____ Renda mensal: R\$ _____

Tem carro/moto: () Não () Sim, Qual modelo: _____ Ano: _____ () quitado () parcelado

SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA

() empregado () ativ. Rural () autônomo () aposentado () desempregado () pensionista
() trabalhador informal () empregador () possui benefícios assistenciais, quais: _____
() outra situação: _____

6. HABITAÇÃO

Residência do Aluno (família)	Residência do Aluno para fins de estudo (neste caso preencher também a residência da família)
Reside em: () casa/apartamento alugado, valor R\$ _____ () casa/apartamento financiado, valor R\$ _____ () casa/apartamento próprio. () Casa/apartamento cedido por _____	Reside em: () Quarto alugado, valor R\$ _____ () reside com parentes () mora de favor provisoriamente () casa/apartamento alugado, valor R\$ _____ () casa/apartamento alugado com colegas, valor R\$ _____ () casa/apartamento financiado, valor R\$ _____ () casa/apartamento próprio. () moradia estudantil ou alojamento, valor R\$ _____ () outro, qual? _____, valor R\$ _____
Tipo de habitação do aluno: () madeira, número de cômodos _____ () alvenaria, número de cômodos _____ () mista, número de cômodos _____	Pessoa responsável ou referência do(a) aluno(a): _____ Telefone dessa pessoa: _____
Dos itens a seguir, marque aqueles que possuir: () computador () notebook () tablet () acesso à internet () celular sem acesso à internet () celular com acesso à internet () local adequado para estudo em casa.	Tipo de habitação do aluno: () madeira, número de cômodos _____ () alvenaria, número de cômodos _____ () mista, número de cômodos _____ Dos itens a seguir, marque aqueles que possuir: () computador () notebook () tablet () acesso à internet () celular sem acesso à internet () celular com acesso à internet () local adequado para estudo em casa.

7. SITUAÇÃO DE SAÚDE

Possui Plano de Saúde: () Não () Sim, Qual: _____ Valor: R\$ _____

Sente dificuldades em enxergar: () não () sim Usa óculos: () não () sim

POR QUE NÃO USA ÓCULOS? () Não gosta; () Não sente necessidade de usar; () Gostaria de usar, mas não tem receita médica e nem condições financeiras para comprar; () Gostaria de usar, tem receita médica, mas não tem condições financeiras para comprar (); Outro: _____

EXISTE ALGUMA PESSOA DA FAMÍLIA COM PROBLEMAS DE SAÚDE: () não () sim, quem?

() eu () pai () mãe () irmão () outro _____. Que tipo de doença: _____

Faz tratamento: () sim () não Utiliza medicamentos: () sim () não
 Recebe os medicamentos ou parte deles do posto de saúde? () sim () não
 Tem gasto com medicamentos? () não () sim, valor mensal: R\$ _____
 Há algum membro da família com deficiência? () não () sim, quem e qual doença? _____
 Há algum membro da família que faz uso habitual de álcool ou outras drogas? _____

8. DECLARAÇÃO DE GASTOS MÉDIOS MENSAIS DO GRUPO FAMILIAR: Liste todos os gastos da família e junte um comprovante para cada item (não precisa apresentar o item alimentação).

DESPESAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
ALIMENTAÇÃO (feira, supermercado, padaria)	R\$	TV A CABO, INTERNET E ASSEMBLHADOS	R\$
ENERGIA ELÉTRICA (LUZ)	R\$	ALUGUEL	R\$
ÁGUA	R\$	CONDOMÍNIO	R\$
TELEFONE, CELULAR	R\$	EDUCAÇÃO (CRECHES, ESCOLAS, CURSOS, ETC.)	R\$
IPVA (IMPOSTO PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOM.)	R\$	MEDICAÇÕES DE USO CONTÍNUO	R\$
PLANO DE SAÚDE	R\$	CARTÃO DE CRÉDITO	R\$
EMPRESTIMOS	R\$		R\$
	R\$		R\$
TOTAL DE GASTOS MENSAIS	R\$		

9. DESPESAS DO ALUNO PARA ESTUDAR (PREENCHER OS ITENS: MORADIA, LUZ, ÁGUA E CONDOMÍNIO SOMENTE ESTUDANTES QUE RESIDEM EM MORADIAS TIPO REPÚBLICA OU SOZINHOS QUE DEPENDAM FINANCEIRAMENTE DOS PAIS.

DESPESAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
ALIMENTAÇÃO	R\$	CONDOMÍNIO/LUZ/ÁGUA	R\$
TRANSPORTE	R\$	CÓPIAS/LIVROS	R\$
ALUGUEL	R\$	OUTROS	R\$
TOTAL DE GASTOS	R\$		

10. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Favor informar todas as pessoas que moram junto com o aluno (se incluindo). Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar de quem possua dependência financeira.

Nº	Nome	Data de Nascimento	Estado civil	Parentesco em relação ao estudante	Realiza atividade remunerada? Qual função?	Salário	Grau de escolaridade	É estudante? Escola pública ou privada? Qual curso?
01	(aluno)							()Pública ()Privada - Curso e série cursada:
02								()Pública ()Privada - Curso e série cursada:
03								()Pública ()Privada - Curso e série cursada:
04								()Pública ()Privada - Curso e série cursada:
05								()Pública ()Privada - Curso e série cursada:
06								()Pública ()Privada - Curso e série cursada:
07								()Pública ()Privada - Curso e série cursada:
08								()Pública ()Privada - Curso e série cursada:
Renda Total Declarada (soma dos salários informados)						R\$		
Renda Per capita (divisão da renda total declarada pelo número de pessoas na casa)						R\$		
OBSERVAÇÃO (escreva aqui caso possua ou queira listar mais integrantes do grupo família ou fazer considerações sobre as informações acima).								

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham. Declaro estar ciente e participar de Entrevista Social quando solicitado pela Equipe de Assistência Estudantil, assim como para a complementação do Estudo Social poderão ser realizadas visitas domiciliares pelo profissional de Serviço Social do *campus* Cariacica. Declaro, ainda, estar ciente do conteúdo do Edital Nº 08/2019, sendo que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do benefício, caso já tenha sido concedido.

ASSINATURA DO ESTUDANTE: _____ LOCAL: _____ DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA
Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

APÊNDICE V - EDITAL Nº 008/2019

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____ estudante do Curso _____, turma _____, matrícula _____ declaro estar ciente das disposições do(s) **Programa(s) da Assistência Estudantil** e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

I. Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

II. Possuir FREQUÊNCIA REGULAR MÍNIMA de:

- **75% sobre o total da carga horária cursada no período/ano (a cada semestre)** para os alunos dos cursos técnicos integrados e concomitante;

- **75% sobre cada disciplina cursada no período** para os alunos dos cursos superiores.

III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado, principalmente na Reunião Inicial;

IV. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

V. Não receber as medidas educativas disciplinares previstas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, conforme o capítulo 4, seção 2, artigo 5º;

VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

VII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação;

VIII. Não omitir e não prestar informações falsas ou incompletas, por parte do discente e seu responsável, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

IX. Prestar contas dos auxílios recebidos, conforme orientação da CIAPAE até o dia 15 de cada mês. Guardar todos os recibos/notas fiscais dos gastos mensais referentes aos auxílios transporte, moradia, material didático, uniforme e equipamento assistivo, durante o período mínimo de 05 anos para prestação de contas dos benefícios recebidos. Vale ressaltar que, caso o aluno não possua esses documentos quando solicitados, será necessário a devolução dos recursos recebidos.

§ 1. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do *campus* e/ou Conselho de Ética que definirá uma penalidade cabível. Poderá ser aberto processo administrativo para averiguação dos fatos e, caso necessário, o discente será obrigado a realizar devolução dos recursos recebidos, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva será aberto processo na Polícia Federal.

§ 2. O auxílio será cancelado automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;

§ 3. O auxílio será cancelado caso haja o não cumprimento da frequência escolar exigida. Neste caso, o aluno ficará o semestre seguinte impossibilitado de receber os auxílios e somente retornará a recebê-los após nova avaliação da Comissão. Justificativas somente serão aceitas desde que encaminhadas por escrito e serão avaliadas pela CIAPAE.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do participante do Programa e
responsável

Assinatura do Profissional da Assistência
Estudantil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA
Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

APÊNDICE VII - EDITAL Nº 008/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo A

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do responsável pelo(a) adolescente/criança), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que recebo o valor de R\$ _____ mensais, referente a Pensão Alimentícia em nome do(a) filho(a) _____, pago pelo(a) genitor(a) _____. Autorizo a Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.

Assinatura do responsável pelo recebimento da pensão alimentícia

Modelo B

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do responsável pelo(a) adolescente/criança), portador RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que não recebo pagamento referente a Pensão Alimentícia em nome de _____. Autorizo a Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.

Assinatura do declarante

APÊNDICE VII - EDITAL Nº 008/2019

Modelo C

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que tenho um custo mensal de R\$ _____, referente a pensão alimentícia do(s) filho(s) _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____ / ____ / ____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.

Assinatura do declarante

Modelo D

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____ (informar o nome do proprietário do imóvel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que _____ (informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel) paga o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de uma casa de minha propriedade, situada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima. Segue em anexo os documentos do proprietário e comprovante de residência do imóvel alugado.

Data: ____ / ____ / ____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.

Assinatura do responsável pelo pagamento do aluguel

Assinatura do proprietário do imóvel

APÊNDICE VII - EDITAL Nº 008/2019

Modelo E

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA FINS DE ESTUDO NO IFES

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que pago o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de uma residência para fins de estudo no Ifes para _____ (informar o nome do proprietário do imóvel).
Comprovante de residência em anexo. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações prestadas acima. Segue em anexo os documentos do proprietário e comprovante de residência do imóvel alugado.

Data: ____/____/____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.

Assinatura do responsável pelo pagamento do aluguel

Assinatura do proprietário do imóvel e CPF

Modelo F

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL – REPÚBLICA

Eu, _____ (responsável pelo recebimento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro sob as penas de lei, que o aluguel declarado em despesas com moradia, referente ao imóvel situado na rua/av. _____, no bairro _____, na cidade de _____ é dividido entre as pessoas abaixo citadas, no valor de R\$ _____ para cada morador.

Nome: _____ Cel. _____ CPF: _____

Nome: _____ Cel. _____ CPF: _____

Nome: _____ Cel. _____ CPF: _____

Nome: _____ Cel. _____ CPF: _____

Nome: _____ Cel. _____ CPF: _____

Assinatura do Proprietário: _____

Assinatura do candidato: _____

Assinatura dos demais moradores: _____

Data: ____/____/____

Modelo G

DECLARAÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____ (nome da pessoa que não possui Carteira de Trabalho), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que NÃO possuo CARTEIRA DE TRABALHO. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações prestadas acima.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do declarante e do responsável

Modelo H

DECLARAÇÃO TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que sou trabalhador informal, na função de _____, e recebo mensalmente, em média, R\$ _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao IFES a certificar as informações acima.

Data: ____ / ____ / ____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.

Assinatura do declarante

APÊNDICE VII - EDITAL Nº 008/2019

Modelo I

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.

Assinatura do declarante

Modelo J

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que NÃO EXERÇO nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____ que é _____ (grau de parentesco da pessoa) sendo portador do RG _____ e CPF _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o IFES a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.

Assinatura do declarante

Modelo K

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS

Eu, _____ (pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que possuo uma renda de R\$ _____ mensais, proveniente de _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.

Assinatura do declarante

Modelo L

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____ (pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que sou trabalhador autônomo/liberal na função de _____, com registro Nº _____ e recebo mensalmente, em média, R\$ _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.

Assinatura do declarante